



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

EDITAL Nº 22, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral, torna pública a abertura das inscrições para eleição de Representante Discente para o Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos do IF Sul de Minas – Campus Inconfidentes.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia de Alimentos do IF Sul de Minas – Campus Inconfidentes, conforme art.4º do Regimento Interno do Colegiado de Curso.

1.2. Estão impedidos se candidatar alunos ingressantes no segundo semestre de 2018 e alunos que irão colar grau antes do final do mandato que se encerra em 01 de outubro de 2019.

1.3. Alunos que já participaram como representante discente do colegiado do curso de Engenharia de Alimentos podem se inscrever, desde que não excedam 2 mandatos consecutivos como titulares.

1.4. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2018, das 07h30 às 10h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h15 às 22h30, no DDE situado na Fazenda-Escola do IF Sul de Minas – Campus Inconfidentes.

1.4.1. A homologação dos inscritos aptos será divulgada dia 17 de setembro de 2018.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição ocorrerá no dia 24 e 25 de setembro de 2018, por meio de sistema eletrônico de votação, no período de 00h às 23h59, em sistema eletrônico hospedado no site do IF Sul de Minas, Campus Inconfidentes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

2.2. Cada eleitor receberá uma senha de acesso ao sistema para proceder a votação. As senhas serão retiradas no DDE nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

2.2.1 Será fornecida apenas uma senha por aluno do curso de Engenharia de Alimentos.

2.3. A eleição dos membros titulares e seus respectivos suplentes para representação discente será feita pelos seus pares, sendo que os dois candidatos mais votados serão os titulares na representação discente do Colegiado de Curso, o terceiro e quarto serão os suplentes e deverão assumir a vaga dos titulares quando de sua ausência temporária ou definitiva obrigatoriamente nesta ordem.

2.4. Em caso de empate da eleição dos representantes discentes, será eleito aquele que tiver maior CoRA.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado final será publicado até o dia 26 de setembro de 2018 nos painéis de divulgação localizados no IF Sul de Minas – Campus Inconfidentes e no site institucional do campus.

4. DA POSSE

4.1. Os representantes discentes titulares e suplentes deverão tomar posse a partir de 01 de outubro de 2018 com mandato máximo de 1 (um) ano, segundo o Art.8º do Regimento Interno do Colegiado de Curso.

5. DOS DIREITOS E DEVERES

5.1. O representante discente do colegiado do curso de Engenharia de Alimentos tem o direito a voto nas discussões onde é necessária a votação.

5.2. O representante discente do colegiado do curso de Engenharia de Alimentos tem o dever de participar das reuniões em que for convocado ou justificar sua ausência, realizadas em até 48 horas após a reunião.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

5.2.1. As justificativas serão acatadas ou não pela maioria do colegiado.

5.2.2. Faltas em duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita pela maioria do colegiado acarretará em desligamento automático do membro discente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Pedidos de revisão de qualquer etapa do processo de eleição devem ser encaminhados para o e-mail: coordenacaoeal.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br até 1 (um) dia útil depois de sua divulgação, conforme as datas apresentadas neste edital e serão analisadas em até 1 (um) dia.

6.2. Não havendo candidatos aos cargos ou candidatos suficientes para preencher as duas vagas de titulares e as duas de suplentes, estes serão indicados pelo coordenador do curso de Engenharia de Alimentos.

6.3. No caso de não haverem candidatos e houver indicação pelo coordenador do curso de Engenharia de Alimentos, este poderá manter os representantes discentes anteriores desde que não contrarie os itens 1.2 e 1.3.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS INCONFIDENTES

Representante Discente
Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos
FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
matrícula _____, aluno regularmente matriculado no _____ período do
Curso de Engenharia de Alimentos, venho requerer minha inscrição como
candidato discente na representação discente do Colegiado de Curso de
Engenharia de Alimentos.

Declaro ter ciência da Resolução nº032/2011, de 05 de agosto de 2011 que
dispõe sobre o Regimento Interno do Colegiado de Cursos do
IFSULDEMINAS.

Inconfidentes, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato discente

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Declaro que o pedido de inscrição de _____,
matricula _____ à candidato para eleição de representante discente do colegiado do
curso de Engenharia de Alimentos foi recebido na data de ____ / ____ / ____.

Assinatura do responsável pela recepção da inscrição